

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.524, DE 2011.

“Regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial.”

Autor: Deputado MANATO

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

Com a presente iniciativa, o Ilustre Signatário intenta regulamentar o segmento profissional dos leiloeiros, sob o argumento de que a atividade remonta ao Código Comercial de 1850 e, mesmo com as normas posteriores já editadas – Decreto n.º 21.981, de 1932; Decreto-lei n.º 4.021, de 1961 e Instrução Normativa n.º 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior –, “a profissão não foi criada e regulamentada por lei de alcance federal”.

Aduz ainda que alguns projetos já foram apresentados, tendo sido arquivados sem apreciação. A regulamentação da matéria, todavia, “é o anseio de cerca de 25 entidades que os representam em todo o território nacional.”

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa merece nosso apoio.

De fato, seria natural que tão remota atividade refletisse, no ordenamento jurídico, a evolução natural das sociedades no decorrer dos tempos. Todavia, mesmo com o avanço tecnológico e o crescimento da leiloaria, a profissão continua regida por leis ultrapassadas.

Hoje, a importância da leiloaria é demonstrada por sua participação cada vez maior na estrutura econômica capitalista. Os leiloeiros têm que ser profissionais bem preparados, pois têm que comercializar, de forma dinâmica, democrática e altamente lucrativa, todo tipo de bens: móveis e imóveis, veículos, enfim, desde simples objetos a peças de colecionadores de arte. No agronegócio, por exemplo, o leiloeiro é um dos profissionais mais valorizados no mercado.

Todavia, ao tempo em que a leiloaria se expande e cresce o número de pessoas interessadas, profissionais desqualificados permanecem atuando na atividade. É exigível muita persistência dos bons profissionais para superar as adversidades e para firmar seu desempenho em conformidade com a relevância dos serviços que prestam à comunidade onde atuam.

Em boa hora, portanto, a matéria entra na pauta de discussões dessa esfera de Poder, a fim de conformar a importância da atividade ao devido trato político e jurídico.

Pelo exposto, e com as nossas homenagens aos profissionais do ramo, somos pela aprovação do PL nº 2.524/2011.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora